CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

PORTARIA CNMP-CN Nº 111, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011.

O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, nos termos do artigo 130-A, § 3º, inciso III, da Constituição Federal e artigo 31, inciso V, do Regimento Interno do CNMP;

Considerando o disposto no artigo 130-A, § 3º, inciso II; o artigo 31, incisos IV, e artigo 68 e seguintes do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público;

Considerando o disposto nas Portarias CNMP-CN nº 109, nº 110 e nº 111, todas de 17 de outubro de 2011 (Publicadas no DOU nº 201, Seção 2, p. 41-42);

R E S O L V E:

1. Designar os dias 7, 8 e 9 de novembro de 2011 para se proceder as diligências preparatórias aos trabalhos de inspeção, com o intuito de se identificar as Unidades do Ministério Público a serem inspecionadas, coletar informações e reunir documentos necessários ao melhor andamento dos trabalhos.

2. Requisitar o Procurador de Justiça Dr. ERNANI GUETTEN DE ALMEIDA, do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, para, no mesmo período, integrar a equipe responsável pelas diligências preparatórias, deslocando-se ao Estado do Rio Grande do Norte.

Publique-se.
Comunique-se.
Cumpra-se.

JEFERSON LUIZ PEREIRA COELHO
Corregedor Nacional do Ministério Público